



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dondon Feitosa		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dondon Feitosa, de Tauá, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31.12.2005.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 01256003-0	PARECER Nº 0923/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

A Diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dondon Feitosa, situada na Rua Jornalista Helder Feitosa, S/N, Bairro Tauazinho, CEP: 63660-000, Tauá, solicita deste Conselho o credenciamento da citada escola e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O Processo está elaborado de modo a permitir as seguintes observações:

- Instalações amplas e bem cuidadas;
- O regimento escolar está elaborado de conformidade com os padrões da SEDUC;
- O mapa curricular apresentado pela escola é desenvolvido de acordo com os referenciais da SEDUC;
- A biblioteca apresenta-se bem instalada;
- O corpo docente é totalmente habilitado para as funções que exerce.

O cargo de diretor é exercido por Luiza Venâncio de Oliveira e o de Secretário, por Iracema Lacerda Gonçalves.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo pode ser considerado como obedecendo às normas gerais deste Conselho, às prescrições da Lei Nº 9.394/96 e às demais contidas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/Nº 0923/2002

III – VOTO DO RELATOR

Pela análise do processo e com base nas informações da Assessora Técnica Marlúcia Barros Fernandes, podemos concluir que o pleito poderá ser atendido.

Votamos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dondon Feitosa, de Tauá, e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2005.

Quando retornar a este Conselho para a implementação de qualquer item deste parecer, a escola deverá anexar 01(uma) via do seu regimento escolar devidamente atualizada segundo as normas deste Conselho, uma completa coleção de fotografias de suas dependências, bem como, os indicadores de melhorias do corpo docente, biblioteca e equipamentos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0923/2002
SPU	Nº	01256003-0
APROVADO EM:		12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC